



## PORTARIA.

### PORTARIA Nº 148/2017

**DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO ABONO NATALINO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, NOS TERMOS DO ART. 6º-A DA LEI 4656, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte

### PORTARIA

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de “Abono Natalino” aos servidores da Câmara Municipal, prevista no artigo 6º-A da Lei nº 4656/2008, correspondente ao dobro do valor do “Cartão Alimentação” vigente em dezembro de 2017.

**Parágrafo único.** O “Abono Natalino” será concedido via crédito em conta corrente dos servidores ativos da Câmara Municipal de Pouso Alegre, efetivos e comissionados, em exercício na data da publicação desta Portaria.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do artigo 1º desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 10 de Novembro de 2017.

ADRIANO CÉSAR PEREIRA BRAGA  
PRESIDENTE DA MESA



**PORTARIA.**

**PORTARIA Nº 149/2017**

**DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE SELOS PELOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Ver. Adriano César Pereira Braga, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 308, inciso III, do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal dispõe de selos para postagem das correspondências oficiais da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** que, segundo art. 5º, I, da Resolução nº 1187, de 27 de agosto de 2013, cada Vereador tem direito a “500 postagens simples (carta comercial), ou o equivalente em serviços prestados pelos Correios, como: mala direta domiciliária, telegramas pré-pagos, sedex e cartões de datas comemorativas”;

**RESOLVE**

**Art. 1º** A postagem das correspondências dos Vereadores será feita segundo o disposto nesta Portaria.

**Art. 2º** As correspondências oficiais dos Vereadores deverão ser entregues na Recepção.

**Art. 3º** A Controladoria Interna e Gestor do Contrato efetuarão o devido controle de selos em relação ao número e espécie de postagem dos Vereadores.

**Art. 4º** Serão utilizados para a postagem das correspondências dos Vereadores os selos disponíveis para a postagem das correspondências oficiais da Câmara Municipal.

**Art. 5º** Os selos utilizados para a postagem das correspondências dos Vereadores serão descontados das respectivas cotas.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 124/2017.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Pouso Alegre, 10 de Novembro de 2017.

**ADRIANO CÉSAR PEREIRA BRAGA**  
PRESIDENTE DA MESA